



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

EDITAL

Tomada de Preços N.º 001/2022

Processo N.º 033/2022

O Município de Alfenas – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, com sede à Praça Fausto Monteiro, 347, bairro Centro, Alfenas/MG, neste ato representado pelo Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.319/0001-80, torna público que fará realizar licitação, através da Comissão Permanente de Licitação, no Auditório da Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos, localizada à Rua João Luiz Alves, 181, Centro, Alfenas - MG, Mediante Regime de Empreitada por Preço Unitário/ote, **Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022 - Processo n.º 033/2022, Tipo MENOR PREÇO/LOTE** e nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, Decreto nº 7.983/2013, e, no que couber as Normas Técnicas e Instruções Normativas aprovadas, devendo o interessado protocolar até dia **27 de maio de 2022, até às 14hs** (horário de Brasília) IMPRETERIVELMENTE, sua documentação e proposta de preços, na forma estabelecida neste edital, sendo que a abertura dos mesmos será imediatamente após o encerramento do protocolo.

As empresas não cadastradas poderão participar da licitação desde que requeiram seu cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que a documentação apresentada seja adequada para o cadastramento.

1 – REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPO MENOR PREÇO (LOTE)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para execução Indireta de serviços de locação de ambulâncias, básica e UTI móvel, com franquias e quilometragem livre por diária (24 horas), para remoção, dentro e fora do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alfenas/MG.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor de referência global orçado pelo Fundo Municipal de Alfenas, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de R\$1.624.266,66 (Um milhão Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), sendo R\$486.666,66 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, seiscentos e sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos, para o LOTE 01 e R\$ 1.137.600,00 (um milhão Cento e Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais), para o LOTE 02.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

2.2. As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta das dotações orçamentária abaixo:

2.2.1. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 23/2022 – FMS

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas, que:

a) estejam devidamente **CADASTRADAS** na Prefeitura Municipal de Alfenas, ou se cadastrarem até o terceiro dia útil antes da abertura dos envelopes;

b) que tenham Capital Integralizado igual ou superior:

- **Lote 1: R\$48.666,66 (quarenta e oito mil, seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, até a data de abertura desta Licitação.

- **Lote 2: R\$113.760,00 (cento e treze mil, setecentos e sessenta reais)**, até a data de abertura desta Licitação.

3.2. Ficam impedidas de participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

3.3. Ficam impedidas participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

3.5. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento/procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

3.5.1. A carta de credenciamento/procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme anexos constantes deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A proponente deverá, até às **14h do dia 27/05/2022**, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Alfenas, sito a Rua João



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Luiz Alves, 181, Centro, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da **TP 001/2022**, sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”.

4.1.1. Não será permitido a interessada protocolar seus envelopes após o horário fixado no item anterior.

4.2. 1ª Fase / Habilitação:

O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados abaixo:

Para o Lote 1 dos itens 4.2.1 a 4.2.12 e para o Lote 2 do item 4.2.1 até 4.2.16, apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original ou em cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, mediante apresentação do original.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

4.2.1. Documento H-1

4.2.1.1. Cópia do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, com validade na data da licitação;

4.2.2. Documento H-2

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.2.2.1 Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.2.3 Documento H-3

2.2.3.1. Cópia da prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão de Débito – CND, emitida pela Receita Federal, com validade na data da licitação.

4.2.4. Documento H-4

2.2.4.1. Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

4.2.5. Documento H-5



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

4.2.5.1. Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

4.2.5.2. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.2.6. Documento H-6

4.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Superior Tribunal Trabalhista;

4.2.7. Documento H-7

4.2.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação; e; atestado de idoneidade financeira expedido por Instituição financeira.

4.2.8. Documento H-8

4.2.8.1. Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, Declaração de que não emprega menor, ANEXO V.

4.2.9. Documento H-9

4.2.9.1. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO III, constante deste Edital;

4.2.10. Documento H-10

4.2.10.1. A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica, conforme legislação vigente, para atuar nos serviços ora licitados, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de documento próprio (Atestado de Capacidade Técnica) emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

4.2.11. Documento H-11

4.2.11.1 – Cópia da documentação relativa ao Alvará Sanitário da licitante, devidamente atualizado e vigente, fornecido pela Vigilância Sanitária.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

4.2.12. Documento H-12

4.2.12.1. Declaração de Inexistência de Parentesco. (ANEXO VIII)

4.2.13. Documento H-13 (exigência apenas para o Lote 2)

4.2.13.1. Documentação comprobatória do(s) veículo(s) conforme regulamentação da ANVISA.

4.2.14. Documento H-14 (exigência apenas para o Lote 2)

4.2.14.1. Comprovante de Inscrição da Licitante no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, conforme legislação vigente.

4.2.15. Documento H-15 (exigência apenas para o Lote 2)

4.2.15.1. Registro da empresa e de seu Responsável Técnico junto ao conselho profissional, CRM-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.

4.2.16. Documento H-16 (exigência apenas para o Lote 2)

4.2.16.1. Declaração formal do representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado com qualificação técnica, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

4.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. O envelope de proposta que não for aberto ficará em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5. DO CADASTRO

Somente poderão participar do presente certame as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Alfenas **até às 13 horas do dia 27/05/2022.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.1. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Alfenas, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

6.1.1. A apresentação da Proposta de Preços também evidencia plena concordância do contratado de que adequações do projeto que integra este edital e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto.

6.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;

6.3. As propostas deverão compreender **obrigatoriamente** todos os itens da planilha, **sob pena de desclassificação**.

6.4. O envelope de nº 2, correspondente à 2ª FASE / PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

6.4.1. DOCUMENTO P-1

Proposta Comercial (ANEXO II) conforme anexo que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- b) Preço por lote e global proposto pela empresa licitante em Reais e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- d) Prazo de execução dos serviços;
- e) Nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante.

6.4.2. DOCUMENTO P-2

Planilha de Composição de Custos Diretos e Indiretos (BDI)- (ANEXO IX)

Apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, deverá no mínimo conter:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Todos os itens discriminados que comprovem os valores unitários dos custos e que juntos formam o preço final da proposta.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação, de forma direta (custos operacionais) e Indiretas (BDI) e sua composição relativa;

7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”

7.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá a abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
- b) Devolução do envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase / Proposta”, fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Abertura do envelope de nº2, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelas licitantes;

8.2. A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor por lote estipulado pela Prefeitura Municipal de Alfenas no item 2.1 deste Edital;
- b) Apresente qualquer preço unitário/lote que exceda o preço unitário/lote constante na planilha fornecida pela Prefeitura Municipal de Alfenas;
- c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- e) Não atendam às condições dos arts. 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

8.3. A classificação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO/LOTE**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar por lote, a licitante que oferecer o menor preço para cada lote, para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

8.3.2. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

8.4. O critério de desempate nesta licitação será o sorteio conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão;

e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

9.2. O valor estabelecido na proposta será corrigido pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, pela Comissão e posteriormente homologada pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o presidente da CPL, adjudicará o resultado da licitação. Na defesa do interesse público, poderá ser observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

10.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme anexo modelo da Prefeitura Municipal de Alfenas, que é parte integrante deste edital observadas as condições estipuladas no mesmo;

10.4. A adjudicatária será notificada pela Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alfenas, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.4.1.1. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, por igual e sucessivos períodos, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com interesse da administração.

12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) Projeto básico e seus anexos.

12.3. A Prefeitura Municipal de Alfenas, através do Fundo Municipal de Saúde, poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98 e arts. 13, 14 e 15 do Decreto nº 7.983/13.

12.4. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência do evento, que poderá suspender os trabalhos e bem como suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

12.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observados o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. A regularização desta paralização se dará por meio de termo aditivo.

12.5. Todas as despesas inerentes ao contrato, correrão por conta da contratada;

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

13.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

13.3. Havendo rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Tesouro Municipal.

14. DOS RISCOS DA CONTRATADA

14.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

15. DO SEGURO

15.1. A contratada deverá apresentar, à Prefeitura Municipal de Alfenas, antes do recebimento da ordem de início, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

15.2. Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a viajar ou permanecer no veículo de transporte de pacientes (ambulâncias), ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

15.3. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico, mediante a realização da etapa discriminada no cronograma físico-temporal básico constante do item 6 deste projeto.

16.2. Responsabilizar se pela manutenção mecânica preventiva e corretiva do veículo para que o mesmo estejam em bom estado de uso para transporte de paciente.

16.3. Responsabilizar se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos constantes na unidade móvel a ser locada pelo município.

16.4. Responsabilizar se pela substituição imediata dos equipamentos caso algum apresente mal funcionamento ou não este em condições de uso na prestação do serviço.

16.5. Responsabilizam-se pela realização do serviço solicitado compatível com os fornecidos as demais demandas.

16.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

16.7. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

16.8. A contratada deverá realizar o serviço após a emissão da autorização de serviço pelo gestor(s) do contrato e emitir relatório do serviço realizado em cada remoção do paciente com todos os dados necessários.

16.9. A empresa interessada deverá apresentar os documentos dos veículos conforme regulamentação da ANVISA.

16.10. Manter todos os equipamentos e componentes que compõem a ambulância com a manutenção em dia, os cilindros de oxigênio abastecido, em caso de algum equipamento ou componente com defeito seja feita a substituição imediatamente.

16.11. Todos os serviços de manutenção mecânica (peças, pneus, etc...) do veículo locado deverá ser efetuado pelo licitante vencedora do certame.

16.12. Caso o veículo locado não esteja em condições para a prestação do serviço, o mesmo deverá ser substituído imediatamente pela licitante vencedora do certame.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.

17.2. O Fundo Municipal de Saúde a cargo da Secretaria de Saúde deverá designar os motoristas responsável pelos veículos.

17.3. No caso do LOTE 01, o Gestor(s) do contrato deverá emitir todas as autorizações de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMABULANCIA para simples remoção dos pacientes contendo a data da remoção, o nome da cidade de origem, nome do hospital de origem, nome do paciente, nome da cidade de destino e o nome do hospital de destino.

17.3.1. No caso do LOTE 02, o O Gestor(s) do contrato deverá emitir todas as autorizações de serviço de AMBULÂNCIA TIPO D UTI para remoção dos pacientes contendo a data da remoção, o nome da cidade de origem, nome do hospital de origem, nome do paciente, nome da cidade de destino e o nome do hospital de destino.

17.4. Efetuar a devida higienização e limpeza do veículo ambulância locado para que não ocorra qualquer tipo de contaminação.

17.5. O gestor(a) do contrato deverá designar um motorista responsável pelo veículo.

17.6. O Gestor(a) do contrato será responsável pelo abastecimento (combustível) do veículo fica a cargo do Fundo Municipal de Saúde.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

18.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Alfenas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

18.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço não realizado no caso de atraso superior a 30 (trinta) minutos;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994, de 2001;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

18.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 23.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente.

18.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 23.2.1 a 23.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Prefeitura Municipal de Alfenas.

18.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Procuradora Geral do Município de Alfenas.

18.6. As sanções previstas nos itens 23.2.1, 23.2.3 e 23.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 23.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

19. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

19.1. Para o Lote 1, o pagamento será mensal após envio da nota fiscal, já para o Lote 2, o pagamento será a medida da execução dos serviços, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

19.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

19.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;

20.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Alfenas exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

20.3. Não poderá ocorrer a subcontratação.

20.4. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

ANEXO I – Projeto Básico e Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta A e B- Lote 1 e Lote 2;

ANEXO III – Declaração de fatos impeditivos

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V – Declaração de cumprimento do art. 27 da Constituição Federal.

ANEXO VI- Declaração Lei Complementar 123/06.

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VII- Modelo de Declaração De Inexistência De Parentesco.

ANEXO IX- BDI;

Alfenas, 05 de Maio de 2022.

**DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO/ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 31/2022

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Contratação de empresas especializadas para execução Indireta de serviços de locação de ambulâncias, básica e UTI móvel, com franquia e quilometragem livre por diária (24 horas), para remoção, dentro e fora do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alfenas/MG.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

Transporte de pacientes visando o desenvolvimento de atividades institucionais a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a necessidade de execução indireta de serviços de locação de veículo ambulância para simples remoção de pacientes, dentro do Município e Ambulância UTI tipo D para remoção de pacientes dentro e fora do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se ainda que o município não dispõe de veículo específico, capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação efetiva dos serviços propostos. Conforme Art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: incisos I, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA PROGRAMA: 0003 – Alfenas e a excelência na gestão de saúde municipal
Órgão 10- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01. Secretaria Executiva
PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

6. CONDIÇÃO Programática DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 23/2022 – FMS

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no Termo de Referência anexo a este projeto.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o valor global de R\$ 1.624.266,66 (Um milhão Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), sendo R\$ 486.666,80 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, seiscentos e sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos, para o LOTE 01 e R\$ 1.137.600,00 (um milhão Cento e Trinta e Sete mil e seiscentos reais), para o LOTE 02, para execução parcelada 12 (doze) meses a partir da contratação.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Para o Lote 1, o pagamento será mensal após envio da nota fiscal, já para o Lote 2, o pagamento será a medida da execução dos serviços, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda

A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fund. Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, por igual e sucessivos períodos, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com interesse da administração.

12. DOS PROJETOS:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

O presente projeto básico segue instruído por:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II A - Planilha Técnica Orçamentária com Composição de Custos Diretos e Indiretos Ambulância Simples (LOTE 01);
- Anexo II B - Planilha Técnica Orçamentária com Composição de Custos Diretos e Indiretos Ambulância Tipo D UTI Móvel (LOTE 02);

ANEXO II-C Planilha Técnica Orçamentária com Composição de Custos Diretos e Indiretos de Ambulâncias Simples e UTI Móvel

Alfenas, aos 29 de março de 2022.

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO A SOLICITAÇÃO 31/2022

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. ESCOPO:

Contratação de empresa especializada para execução Indireta de serviços de locação de ambulâncias, básica e UTI móvel, com franquias e quilometragem livre por diária (24 horas), para remoção dentro e fora do Município de Alfenas- MG.

1.1. Composição da Unidade móvel a ser locada.

LOTE 01 – AMBULÂNCIA BÁSICA	
Equipamentos	Esfigmomanômetro e Estetoscópio, Maca / Cadeira retrátil, Cilindros de oxigênio, Prancha de politrauma, ked's, Colares Cervicais.
Obs.: Itens que não fazem parte da composição da Ambulância de Simples Remoção: Motorista e combustível.	
LOTE 02 – AMBULÂNCIA UTI MÓVEL	
Equipamentos	Respiradores, Cardioversores, Oxímetros de Pulso, Bombas infusoras, Maleta de Medicamentos, Materiais Descartáveis, Esfigmomanômetro e Estetoscópio, Laringoscópio Incubadora de Transporte, Maca / Cadeira Retrátil, Cilindros de Oxigênio, Inversor de voltagem, Prancha de Politrauma, KED's, dentre outros equipamentos necessários para o atendimento aos pacientes.
Profissionais	Motorista capacitado e devidamente habilitado, socorrista, Médicos, Enfermeiros e técnico de enfermagem.

2. META FÍSICA (universo a ser abrangido):

2.1. Consiste na execução de dois tipos de serviço de locação veículo tipo ambulância:

Lote 01: Simples remoção não tripulada, com todos os equipamentos, materiais necessários para o atendimento e transporte dos pacientes no Município, sendo que o veículo deverá permanecer no Município 24 horas por dia. O valor total a ser pago, de forma parcelada, será de **R\$486.666,80 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**, de acordo com orçamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Lote 02: Consiste a execução do serviço de locação de ambulância tipo D, UTI móvel, por Km rodado, com tripulação composta por: condutor, socorrista, enfermagem e médicos. Materiais e medicamentos conforme portaria GM/MS 2048/2002, sendo parcelada por 12 meses, no valor estimado de **R\$1.137.600,00 (Um Milhão Cento e Trinta e Sete Mil Seiscentos Reais)**, de acordo com orçamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

3. METODOLOGIA:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

3.1. Serviço de locação veículo tipo ambulância simples remoção não tripulada, com equipamentos necessários para remoção de pacientes para atender as demandas da Secretaria de Saúde. E UTI móvel, completa com serviços médicos, enfermeiros, motorista e todos os aparelhos e medicamentos necessários para a locomoção e transporte de pacientes.

3.2. Quanto aos serviços de transporte de pacientes, o prazo atendimento de qualquer ponto com demanda no perímetro urbano da cidade será de até 60 (sessenta) minutos, contados do recebimento da solicitação por usuários ou da solicitação do município.

3.2.1. Na área rural e bairros e logradouros mais afastados, bem como áreas urbanas isoladas, será de até 90 (noventa) minutos.

3.3. Após o recebimento da ordem de serviço as ambulâncias deverão permanecer no Município, durante 24 horas em todos os dias que constar na ordem.

3.4. Será registrada a quantidade para atendimento de 2 ambulâncias durante 365 dias do ano, em forma de diárias, porém a princípio será solicitada a locação de apenas 1 ambulância, se houver necessidade no decorrer do processo será solicitada a locação simultânea de 2 ambulâncias.

3.4. A ambulância básica se conduzida por motorista do Município, devidamente habilitado e treinado para o presente serviço. Quanto à UTI Móvel, motorista e profissionais serão por conta do(a) contratado(a).

4. EXECUÇÃO (cronograma físico-temporal básico):

A prestação dos serviços se dará pelo período de 12 meses, iniciando após do contrato e emissão de ordem de serviço. Podendo ser renovado de acordo com a Lei 8.666/93, caso haja interesse desta Administração Pública.

5. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	730	Diária 24 horas	Serviço de locação veículo tipo ambulância para simples remoção não tripulada, composta com os seguintes equipamentos: Sinalizador óptico e acústico, Esfigmomanômetro e Estetoscópio, Maca / Cadeira retrátil, Cilindros de oxigênio, Prancha de politrauma, ked's, Colares Cervicais.
2	60.000.00	Km/rodado	Serviço de locação de ambulância tipo D, UTI móvel, com tripulação composta por: condutor, socorrista, enfermagem e médicos. Materiais e medicamentos conforme portaria GM/MS 2048/2002.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico, mediante a realização da etapa discriminada no cronograma físico-temporal básico constante do item 6 deste projeto.

6.2. Responsabilizar se pela manutenção mecânica preventiva e corretiva do veículo para que o mesmo



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

estejam em bom estado de uso para transporte de paciente.

6.3. Responsabilizar se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos constantes na unidade móvel a ser locada pelo município.

6.4. Responsabilizar se pela substituição imediata dos equipamentos caso algum apresente mal funcionamento ou não este em condições de uso na prestação do serviço.

6.5. Responsabilizam-se pela realização do serviço solicitado compatível com os fornecidos as demais demandas.

6.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

6.7. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

6.8. A contratada deverá realizar o serviço após a emissão da autorização de serviço pelo gestor(s) do contrato e emitir relatório do serviço realizado em cada remoção do paciente com todos os dados necessários.

6.9. A empresa interessada deverá apresentar os documentos dos veículos conforme regulamentação da ANVISA.

6.10. Manter todos os equipamentos e componentes que compõem a ambulância com a manutenção em dia, os cilindros de oxigênio abastecido, em caso de algum equipamento ou componente com defeito seja feita a substituição imediatamente.

6.11. Todos os serviços de manutenção mecânica (peças, pneus, etc...) do veículo locado deverá ser efetuado pelo licitante vencedora do certame.

6.12. Caso o veículo locado não esteja em condições para a prestação do serviço, o mesmo deverá ser substituído imediatamente pela licitante vencedora do certame.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7,1 A pessoa física ou jurídica executante (na condição de licitante), para fins de verificação de regularidade técnica, deverá comprovar capacitação técnico-profissional para a execução de serviços na área, fornecidas por pessoas físicas ou jurídicas. No caso da responsabilidade da execução, deverá ser obedecido o disposto no § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.

8.2. O Fundo Municipal de Saúde a cargo da Secretaria de Saúde deverá designar os motoristas responsável pelos veículos.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

8.3. No caso do **LOTE 01**, o Gestor(s) do contrato deverá emitir todas as autorizações de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA** para simples remoção dos pacientes contendo a data da remoção, o nome da cidade de origem, nome do hospital de origem, nome do paciente, nome da cidade de destino e o nome do hospital de destino.

8.3.1. No caso do **LOTE 02**, o O Gestor(s) do contrato deverá emitir todas as autorizações de serviço de **AMBULÂNCIA TIPO D UTI** para remoção dos pacientes contendo a data da remoção, o nome da cidade de origem, nome do hospital de origem, nome do paciente, nome da cidade de destino e o nome do hospital de destino.

8.4. Efetuar a devida higienização e limpeza do veículo ambulância locado para que não ocorra qualquer tipo de contaminação.

8.5. O gestor(a) do contrato deverá designar um motorista responsável pelo veículo.

8.6. O Gestor(a) do contrato será responsável pelo abastecimento (combustível) do veículo fica a cargo do Fundo Municipal de Saúde.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para o Lote 1, o pagamento será mensal após envio da nota fiscal, já para o Lote 2, o pagamento será a medida da execução dos serviços, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

9.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

9.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a Contratada multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a 10 (dez) dias multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de 10 (dez por cento) calculado sobre o valor estimado no contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado a adjudicação por tipo **MENOR PREÇO/LOTE**, elegendo a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, autorizado pelos decretos municipais.

11.2. Tendo em vista que não será utilizado recursos financeiros provenientes de transferências voluntárias da União, portanto, optamos pela modalidade de Tomada de Preço, para melhor análise da capacidade e habilitação dos licitantes.

11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Alfenas (MG), 29 de março de 2022

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal De Saúde



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

APÊNDICE I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A SOLICITAÇÃO 31/2022

(COTAÇÃO 01)

(PESQUISA CONSIDERANDO NESTES CALCULOS ORÇAMENTOS COM VALORES ATUAIS DIÁRIOS)

LOTE 01 – AMBULÂNCIA BÁSICA

ord	Prestador de Serviços	CNPJ-MF	Unid	Quant	Valor Unitário Diária 24 H	Valor global anual
1	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA ML LOCCAR	CNPJ.38.136.748/0001-99	serv diária 24 H	730	R\$500,00	R\$365.000,00
2	M.V. AMBULANCIA E REMOÇÕES LTDA	CNPJ:08.148.472/0001-06	serv diária 24 H	730	R\$700,00	R\$511.000,00
3	AILMED – SAÚDE E REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA	CNPJ.15.208.475/0001-45	serv diária 24 H	730	R\$800,00	R\$ 584.000,00
		Valor Médio	serv/diária 24 H	730	R\$666,66	R\$486.661,80

Obs: Para a contratação do serviço de ambulância de simples remoção a quantidade acima estimada será para a locação de dois veículos, pelo período de 12 meses. Sendo que a solicitação dos veículos será de acordo com a necessidade e demanda de transporte de pacientes dentro do Município. Para a locação da ambulância de simples remoção a unidade de medida usada será: "diária", em virtude de que o veículo deverá permanecer no Município durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) da semana.

Alfenas (MG), 29 de março de 2022

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

APÊNDICE II

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A SOLICITAÇÃO 31/2022

(COTAÇÃO 02)

(PESQUISA CONSIDERANDO NESTES CALCULOS ORÇAMENTOS COM VALORES ATUAIS DIARIOS)

LOTE 02 – AMBULÂNCIA TIPO D UTI MÓVEL							
ord	Prestador de Serviços	CNPJ-MF	Unid	Quant	Valor Unitário KM/RODADO	Valor global anual	
1	SUL MINEIRA URG. & EMERG. MEDICA LTDA	CNPJ.10.372.200/0001-29	KM/RODADO	60.000	R\$19,80	R\$1.188.000,00	
2	DOM BOSCO REMOÇÕES MEDICOS LTDA	CNPJ:04.383.927/0001-09	KM/RODADO	60.000	R\$19,08	R\$1.144.800,00	
3	CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA -ME	CNPJ:18.836.259/0001-32	KM/RODADO	60.000	R\$18,00	R\$1.080.000,00	
			Valor Médio	KM/RODADO	60.000	R\$ 18,96	R\$ 1.137.600,00

Obs: Para a contratação do serviço de ambulância UTI tipo D foi escolhido a unidade de medida por Km/ rodado em função que será solicitado o veiculo à medida que houver necessidades de transporte de pacientes da rede Municipal de Saúde de Alfenas com risco de morte entre os hospitais, tanto dentro e fora do Município.

Alfenas (MG), 29 de março de 2022

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 31/2022

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO II-A

Planilha Técnica Orçamentária com Composição de Custos Diretos e Indiretos
Ambulância Simples (LOTE 01)

ord	Discriminação	Sub elemento	Vr Percentua l Global	Vr diário	Vr. Financeiro anual
1	Custos Fixos		56,35%	375,66	4507,92
		01.1. Depreciação	30,95%	206,33	2475,96
		01.2. Remuneração	25,00%	166,67	2000,04
		01.3. Almojarifado	0,40%	2,67	32,04
2	Custo Variável		10,81%	72,07	864,84
		02.1. Lubrificantes	1,94%	12,93	155,16
		02.2. Rodagem	0,75%	5	60
		02.3 Peças e Acessórios	8,12%	54,13	649,56
3	Custos Operacionais		12,33%	82,17	986,04
		03.01. Manutenção Mecânica	12,33%	82,17	986,04
4	Despesas Gerais		0,57%	3,83	45,96
		04.01. Diversas	0,57%	3,83	45,96
5	BDI		19,94%	132,93	1595,16
		5.1. Administração Central	5,00%	33,33	399,96
		5.2. Lucro- Atividade (bruto)	5,00%	33,33	399,96
		5.3. Impostos	8,65%	57,67	692,04
		5.3.1. PIS	0,65%	4,33	51,96
		5.3.2. Cofins	3,00%	20	240
		5.3.3. ISSQN	5,00%	33,33	399,96
		5.4. Outras Despesas Adm Indiretas	1,29%	8,6	103,2
		5.4.1. Garantia	0,00%	0	0
		5.4.2. Despesas Financeiras e Seguros	0,80%	5,33	63,96
		5.4.3. Riscos e Imprevistos	0,45%	3	36
		5.4.4. IPVA	0,04%	0,27	3,24
			100,00%	666,66	7999,92
				R\$ 666,66	R\$ 486.661,80

Alfenas (MG), 29 de março de 2022

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 31/2022

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO II-B

Planilha Técnica Orçamentária com Composição de Custos Diretos e Indiretos

Ambulância Tipo D UTI Móvel (LOTE 02)

ord	Discriminação	Sub elemento	Vr Perc Global	Vr. Financeiro	
				diário	anual
1	Custo Variável		23,42%	4,44	53,28
		01.1. Lubrificantes	1,94%	0,37	4,44
		01.2. Rodagem	0,75%	0,14	1,68
		01.3 Peças e Acessórios	8,12%	1,54	18,48
		01.4. Combustível	12,61%	2,39	28,68
2	Custos Fixos		20,58%	3,90	46,80
		02.1. Depreciação	12,51%	2,37	28,44
		02.1.1. Veículo	12,37%	2,35	28,20
		02.1.2. Maq e Equipamentos UTI	0,14%	0,03	0,36
		02.2. Remuneração	8,07%	1,53	18,36
		02.2.1. Veículos	7,13%	1,35	16,20
		02.2.2. Maq e Equipamentos UTI	0,54%	0,10	1,20
		02.2.3. Almojarifado	0,40%	0,08	0,96
3	Custos Fixos Operacionais		19,00%	3,60	43,20
		03.1. Equipe Técnica UTI	14,00%	2,65	31,80
		03.1.1. Serviço de Transporte	10,00%	1,90	22,80
		03.1.2. Serviço Acompanhamento	4,00%	0,76	9,12
		03.2. Manutenção	5,00%	0,95	11,40
4	Encargos Trabalhistas		16,73%	3,17	38,04
		04.1. taxas/contrib. (88,04 s/ total item 3)	16,73%	3,17	38,04
5	Despesas Gerais		4,67%	0,89	10,68
		05.01. Serviços Especializados	2,10%	0,40	4,80
		05.02. Material Médico	2,00%	0,38	4,56
		05.03. Diversas	0,57%	0,11	1,32
6	BDI		15,60%	2,96	35,52
		6.1. Administração Central	0,66%	0,13	1,56
		6.2. Lucro- Atividade (bruto)	5,00%	0,95	11,40
		6.3. Impostos	8,65%	1,64	19,68
		6.3.1. PIS	0,65%	0,12	1,44
		6.3.2. Cofins	3,00%	0,57	6,84
		6.3.3. ISSQN	5,00%	0,95	11,40
		5.4. Outras Despesas Adm Indiretas	1,29%	0,24	2,88
		5.4.1. Garantia	0,00%	0,00	0,00
		5.4.2. Despesas Financeiras e Seguros	0,80%	0,15	1,80
		5.4.3. Riscos e Imprevistos	0,45%	0,09	1,08
		5.4.4. IPVA	0,04%	0,01	0,12
			100,00%	18,96	227,52
				R\$ 18,96	R\$ 1.137.600,00

Alfenas (MG), 29 de março de 2022

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Lote 1)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, apresenta e submete à apreciação da CPL, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA DIÁRIA DE 24 HORAS	VALOR GLOBAL ANUAL
1	730	Diária 24 horas	Serviço de locação veículo tipo ambulância para simples remoção não tripulada, composta com os seguintes equipamentos: Sinalizador óptico e acústico, Esfigmomanômetro e Estetoscópio, Maca / Cadeira retrátil, Cilindros de oxigênio, Prancha de politrauma, ked`s, Colares Cervicais.	R\$	R\$

O nosso preço total referente ao Lote 1 é de R\$ XXX (xxxxxx).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas;
- Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias;
- Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco XXX, Agência XX, conta XXXXXXXXXX;

Alfenas, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2022

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II(B)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Lote 2)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, apresenta e submete à apreciação da CPL, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário KM/Rodado	Valor global anual
2	60.000. 00	Km/ rodado	Serviço de locação de ambulância tipo D, UTI móvel, com tripulação composta por: condutor, socorrista, enfermagem e médicos. Materiais e medicamentos conforme portaria GM/MS 2048/2002.	R\$	R\$

O nosso preço total referente ao Lote 2 é de R\$ XXX (xxxxxx).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas;
- Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias;
- Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco XXX, Agência XX, conta XXXXXXXXXX;

Alfenas, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2022

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022,

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIMBO E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na , cidade de, estado, Telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG....., Residente e domiciliado na , inscrito no CPF sob o nº , detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à , portador da cédula de identidade RG , e inscrito no CPF sob o nº....., com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Alfenas referente a **TOMADA DE PREÇOS N°001/2022**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, apresentar proposta em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data) _____

Outorgante (reconhecer firma) _____

Outorgado

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique à proponente.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022,

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº ... e do CPF nº ...
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:

() que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(local e data) _____

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022,

MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, da Tomada de Preços nº 000/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Tomada de Preços N°001/2022

Processo N°033/2022

Contrato N°XX/2022

O MUNICÍPIO de ALFENAS, através do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, delegada através da Portaria nº387/2021, doravante denominada CONTRATANTE; e a estabelecida à Rua n.º, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº....., RG nº, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Tomada de Preços nº 001/2022, conforme consta do Processo Administrativo nº 033/2022, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para execução Indireta de serviços de locação de ambulâncias, básica e UTI móvel, com franquias e quilometragem livre por diária (24 horas), para remoção, dentro e fora do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alfenas/MG.

1.2. Os serviços acima de transporte de pacientes mediante ambulância (*básica*) e/ou (*UTI móvel*) serão executados conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O presente contrato tem o valor total de R\$ (), para o Lote X.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário e, ainda, o edital/projeto básico e termo de referência dos quais se dá conhecimento a CONTRATADA neste ato.

3.4. O contrato terá vigência de 12 (trinta) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

3.5. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo tipo de MENOR PREÇO/LOTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

4.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

4.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pelo IPCA ou IGPM, aquele que for menor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. Para o Lote 1, o pagamento será mensal após envio da nota fiscal, já para o Lote 2, o pagamento será a medida da execução dos serviços, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

CLÁUSULA SEXTA- DO LOCAL e DO PRAZO

6.1. DO LOCAL

6.1.1. Os serviços serão executados dentro do território nacional compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, bem como áreas urbanas isoladas. A execução indireta do serviço de manutenção de transporte de pacientes deverá ser executado diariamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. DOS PRAZOS

6.2.1. Quanto aos serviços de transporte de pacientes, o prazo atendimento de qualquer ponto com demanda no perímetro urbano da cidade será de até 60 (sessenta) minutos, contados do recebimento da solicitação por usuários ou da solicitação do município.

Na área rural e bairros e logradouros mais afastados, bem como áreas urbanas isoladas, será de até 90 (noventa) minutos.

6.3. METODOLOGIA:

6.3.1 Serviço de locação de dois veículos tipo ambulância simples remoção não tripulada, com equipamentos necessários para remoção de pacientes para atender as demandas da Secretaria de Saúde, assim como um veículo de UTI móvel, completa com serviços médicos, enfermeiros, motorista e todos os aparelhos e medicamentos necessários para a locomoção e transporte de pacientes.

6.3.2. Quanto aos serviços de transporte de pacientes, o prazo atendimento de qualquer ponto com demanda no perímetro urbano da cidade será de até 60 (sessenta) minutos, contados do recebimento da solicitação por usuários ou da solicitação do município.

Na área rural e bairros e logradouros mais afastados, bem como áreas urbanas isoladas, será de até 90 (noventa) minutos.

6.3.3. Após o recebimento da ordem de serviço as ambulâncias deverão permanecer no Município, durante 24 horas em todos os dias que constar na ordem.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.3.4. Será registrada a quantidade para atendimento de 2 ambulâncias básicas durante 365 dias do ano, em forma de diárias, porém a princípio será solicitada a locação de apenas 1 ambulância, se houver necessidade no decorrer do processo será solicitada a locação simultânea de 2 ambulâncias.

6.3.5. A ambulância básica se conduzida por motorista do Município, devidamente habilitado e treinado para o presente serviço. Quanto à UTI Móvel, motorista e profissionais serão por conta do(a) contratado(a).

CLÁUSULA SETIMA – META FÍSICA DOS SERVIÇOS

7.1. Consiste na execução de dois tipos de serviço de locação veículo tipo ambulância:

a) Primeiro: Simples remoção não tripulada, com todos os equipamentos, materiais necessários para o atendimento e transporte dos pacientes no Município, sendo parcelada por 12 meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

b) Segundo: Consiste a execução do serviço de locação de ambulância tipo D, UTI móvel, com tripulação composta por: condutor, socorrista, enfermagem e médicos. Materiais e medicamentos conforme portaria GM/MS 2048/2002, sendo parcelada por 12 meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

7.2. Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer serviço de transporte de pacientes realizado, seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico, mediante a realização da etapa discriminada no cronograma físico-temporal básico constante do item 6 deste projeto.

8.2. Responsabilizar se pela manutenção mecânica preventiva e corretiva do veículo para que o mesmo estejam em bom estado de uso para transporte de paciente.

8.3. Responsabilizar se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos constantes na unidade móvel a ser locada pelo município.

8.4. Responsabilizar se pela substituição imediata dos equipamentos caso algum apresente mal funcionamento ou não este em condições de uso na prestação do serviço.

8.5. Responsabilizam-se pela realização do serviço solicitado compatível com os fornecidos as demais demandas.

8.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

8.7. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

8.8. A contratada deverá realizar o serviço após a emissão da autorização de serviço pelo gestor(s) do contrato e emitir relatório do serviço realizado em cada remoção do paciente com todos os dados necessários.

8.9. A empresa interessada deverá apresentar os documentos dos veículos conforme regulamentação da ANVISA.

8.10. Manter todos os equipamentos e componentes que compõem a ambulância com a manutenção em dia, os cilindros de oxigênio abastecido, em caso de algum equipamento ou componente com defeito seja feita a substituição imediatamente.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

8.11. Todos os serviços de manutenção mecânica (peças, pneus, etc...) do veículo locado deverá ser efetuado pelo licitante vencedora do certame.

8.12. Caso o veículo locado não esteja em condições para a prestação do serviço, o mesmo deverá ser substituído imediatamente pela licitante vencedora do certame.

8.13. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.

9.2. O Fundo Municipal de Saúde a cargo da Secretaria de Saúde deverá designar os motoristas responsável pelos veículos.

9.3. No caso do LOTE 01, o Fundo Municipal de Saúde a cargo da Secretaria de Saúde, na condição de Gestor do contrato, deverá emitir toda a autorização de serviço de LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO dos pacientes contendo a data da remoção, o nome da cidade de origem, nome do hospital de origem, nome do paciente, nome da cidade de destino e o nome do hospital de destino.

9.3.1. No caso do LOTE 02, o Fundo Municipal de Saúde a cargo da Secretaria de Saúde deverá emitir toda a autorização de serviço de ambulância UTI para remoção dos pacientes contendo a data da remoção, o nome da cidade de origem, nome do hospital de origem, nome do paciente, nome da cidade de destino e o nome do hospital de destino.

9.4. Efetuar a devida higienização e limpeza do veículo ambulância locado para que não ocorra qualquer tipo de contaminação.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde a cargo da Secretaria de Saúde deverá designar um motorista responsável pelo veículo.

9.6. O Gestor(a) do contrato será responsável pelo abastecimento (combustível) do veículo fica a cargo do Fundo Municipal de Saúde.

9.7. Indicar servidor do município para funcionar como Gestor(a) do Contrato, junto à empresa contratada.

9.8. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

9.10. Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a Contratada multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a 10 (dez) dias multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

B) Multa compensatória no percentual de 10 (dez por cento) calculado sobre o valor estimado no contrato;
C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação. 10.2 – De outras penalidades ou sanções administrativas:

10.2.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois) anos).

10.2.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10.2.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

10.4 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

10.8 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RELATÓRIOS

A Contratada deverá apresentar ao município, mensalmente ou quando solicitado, os seguintes relatórios contendo:

11.1. Relatório mensal dos transportes de pacientes realizado por veículos especificadamente , mediante impressão em papel e cópia em mídia eletrônica



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

11.9 – Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização.

11.10 – Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência “in loco”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito por meio físico e/ou eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.- As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias:

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 23/2022 – FMS

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. - O extrato do presente contrato será publicado no DOMG – Diário Oficial de Minas Gerais e no quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de ALFENAS, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Alfenas, de de 2022.

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1
Testemunha 2

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022,



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N° _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ n° _____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal e que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Alfenas-MG.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____ OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022,

COMPOSIÇÃO DO BDI		
SOLICITAÇÃO nº 031/2022		
OBJETO: Execução indireta de serviços visando contratação de empresas especializadas para execução indireta de serviços de locação de ambulâncias, básica e/ou UTI móvel, com franquias e quilometragem livre por diária (24 horas), para remoção, dentro e fora do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alfenas/MG..		
Fórmula para cálculo do BDI:		
$BDI = (1 / (1 - Imp)) \times (1 + Adm) \times (1 + Def) \times (1 + Ris) \times (1 + LB) \times (1 + Ga) - 1$		
Onde:		
Imp=	Impostos e taxas incidentes sobre faturamento	
Adm=	Despesas Administração Central	
Def=	Despesas financeiras e seguros	
Ris=	Riscos e imprevistos	
LB=	Lucro Bruto	
Ga=	Garantia	
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A-1	Administração central	5,00%
	Total grupo A	5,00%
GRUPO B	LUCRO	
B-1	Lucro bruto	5,00%
	Total grupo B	5,00%
GRUPO C	IMPOSTOS	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN (valor praticado pela Prefeitura Municipal de Alfenas)	5,00%
	Total grupo C	8,65%
GRUPO D	DIVERSOS	
D-1	Garantia	0,00%
D-2	Despesas financeiras e seguros	0,80%
D-3	Riscos e imprevistos	0,45%
	Total grupo D	1,25%
limite BDI.....		22,20%